



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 01.597.627/0001-34

LEI MUNICIPAL Nº 116 DE 10 ABRIL DE 2023.

“ALTERA DISPOSIÇÕES DA LEI MUNICIPAL
Nº 028/2018, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018,
QUE CRIA A POLÍTICA MUNICIPAL PARA
PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E CONSELHO
MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDSON LOBÃO, Estado do Maranhão,
no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal de
Vereadores aprovou e eu sancionou e promulgo a presente Lei:

Art. 1º Fica alterado o artigo 16º da Lei Municipal nº 028/2018, de 30 de novembro de 2018,
que cria a Política Municipal para Pessoas com Deficiência e Conselho Municipal da Pessoa
com deficiência e dá outras providências, que passa a vigorar com a seguinte redação.

*Art. 16º O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência,
será composto por 8 (oito) membros titulares e 08 (oito) membros
suplentes, sendo:*

*I - 4 (quatro) membros, representantes de Órgãos Governamentais, a
saber:*

- a) 1 (um) Representante da Secretaria de Desenvolvimento Social;*
- b) 1 (um) Representante da Secretaria Municipal de Educação;*
- c) 1 (um) Representante da Secretaria Municipal de Saúde;*
- d) 1 (um) Representante da Secretaria Municipal de Administração.*

*II - 4 (quatro) membros, representantes da Sociedade Civil atendendo à
globalidade das deficiências, a saber: Intelectual, Física, Auditiva,
Visual e Transtorno do Espectro Autista:*

- a) 1 (um) Representante de entidades de pessoas com deficiência física,
visual, deficiência auditiva, deficiências intelectuais;*
- b) 1 (um) (um) representante de entidades de pessoas com síndromes,
condutas típicas e / ou deficiências múltiplas;*



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 01.597.627/0001-34

- c) 1 (um) Representante de instituições prestadoras de serviço às Pessoas com Deficiência;
- d) 1 (um) Representante de instituições ou movimentos sociais de Pessoas com Deficiência.

Art. 2º Ficam alterados os § 1º, § 2º, e § 3º do artigo 16º da Lei Municipal Nº 028/2018, de 30 de novembro de 2018, que cria a Política Municipal para Pessoas com Deficiência e Conselho Municipal da Pessoa com deficiência e dá outras providências, que passa a vigorar com a seguinte redação.

§1º Os representantes do Poder Público Municipal serão designados pelo chefe do Poder Executivo.

§ 2º Os representantes da sociedade civil organizada serão indicados através de fórum próprio, dentre entidades com personalidade jurídica, atuação social e com trabalhos voltados para a pessoa com deficiência.

§ 3º Na hipótese de modificação de nomenclatura, mudança ou extinção de qualquer uma das Secretarias Municipais que compõe o CMDPD, assumirá a vaga o órgão ao qual competir as atribuições daquela.

Art. 3º Acrescenta -se o § 4º no artigo 16º da Lei Municipal Nº 028/2018, de 30 de novembro de 2018, que cria a Política Municipal para Pessoas com Deficiência e Conselho Municipal da Pessoa com deficiência e dá outras providências, que passa a vigorar com a seguinte redação:

(....)

§ 4º Não existindo entidades com personalidades jurídicas voltadas para atendimento e defesa dos direitos da pessoa com deficiência no município Governador Edson Lobão -MA, poderão ser eleitos no fórum próprio, representantes da sociedade civil dos seguintes setores: movimentos populares organizados, associações comunitárias e organizações não governamentais; instituições religiosas; associações de classe profissionais; movimentos sindicais, de empregados e patronal, urbanos e rurais afins a política de defesa dos direitos da pessoa com deficiência e outros que existirem no município



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 01.597.627/0001-34

preferencialmente afetos a política de atendimento a pessoa com deficiência.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições municipais em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO,
ESTADO DO MARANHÃO, EM 10 DE ABRIL DE 2023, 202º DA INDEPENDÊNCIA, 135º
DA REPÚBLICA.

GERALDO EVANDRO BRAGA DE SOUSA

Prefeito Municipal